



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM

13/12/2016

Lei Nº 813/2016

De 13/12/2016

Genrado Riemer

Secretário de
Adm. e Finanças

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE."

NICANOR MORRO, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Apiúna, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 00.814.388/0001-64, com sede na Rua Ponta Grossa, nº. 93, Centro, Apiúna/SC.

Art. 2º O convênio a ser firmado terá por objeto a colaboração recíproca para prover, coordenar e executar tarefas culturais, assistenciais e educacionais em relação aos alunos assegurando o bem estar dos excepcionais no estabelecimento de ensino.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio será pelo ano letivo de 2017, com possibilidade de renovação anual.

Art. 4º Para execução do convênio a que se refere a presente Lei, o Município repassará a APAE, o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.

Art. 5º A APAE deverá prestar contas dos valores repassados, até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Apiúna/SC, em 13 de Dezembro de 2016.


NICANOR MORRO
Prefeito Municipal